

RESOLUÇÃO n° 200/2018

Dispõe sobre parecer de execução do Projeto Pesquisa, assessoramento e capacitação em vista do fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares no RS, de acordo com o Edital n° 02/2016 FECA/CEDICA/RS sob o n° FPE 1821/2017.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDICA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei n° 9.831, de 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.484, de 12 de maio de 2006 e por maioria qualificada de seus membros, resolve:

Art. 1º Emitir parecer de execução parcial do Projeto Pesquisa, assessoramento e capacitação em vista do fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares no RS, de acordo com o Edital n° 02/2016 FECA/CEDICA/RS sob o n° FPE 1821/2017, considerando:

1. Que os questionários de levantamento de dados dos Conselhos e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, Conselhos e Conselheiros Tutelares foram disponibilizados para todos os/as conselheiros/as do CEDICA após a plenária do dia 25 de setembro;
2. Que o diagnóstico prévio das regiões funcionais 2, 4 e 5 apresentando na Plenária Extraordinária n° 435/2018, realizada em 16 de outubro, oportunizou a discussão dos instrumentos de pesquisa acima mencionados e a necessidade de ajustes em algumas questões, apontados à instituição na própria plenária. Dentre os quais se destaca que não houve referência em qualquer questão ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA módulo Conselho Tutelar (Sipia CT Web, como disposto no Edital) e que o levantamento de dados quanto à situação dos Municípios na elaboração dos seus Planos Temáticos e CEDICA/RS – Avenida Borges de Medeiros, n° 1501, 9º andar, Sala dos Conselhos – Porto Alegre CEP: 90119-900 - Fone: (51) 3388.6129 - E-mail: cedica@sdstjdh.rs.gov.br - Site: cedica.rs.gov.br

do Plano Decenal não é suficiente, pois não possibilita a compreensão de quais planos foram ou estão em elaboração;

3. Que o Edital nº 02/2016 FECA, na linha de financiamento de capacitação e assessoria, prevê capacitação em vários temas elencados no próprio edital e mencionados no plano de trabalho da instituição, mas que na prática, os seminários de capacitação têm abordado somente o tema Fundos para a Infância e Adolescência;
4. A necessidade de qualificar os relatórios de assessoria, visto que, em sua maioria, estes não têm contemplado as questões/temas abordados na assessoria, quando das entrevistas para coleta de dados, e os encaminhamentos realizados;
5. Que a Plenária Ordinária nº 434/2018, ratificou a importância de capacitação nos seguintes temas: funcionamento dos CMDCA's (registro de instituições, manutenção de registro e inscrição de serviços, programas e projetos de organizações da sociedade civil e órgãos públicos), participação de adolescentes nos Conselhos; fundos e elaboração dos planos decenal e temáticos. Por fim, cumpre destacar a relevância de tal projeto para a construção de estratégias que visem ao fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência e dos Conselhos Tutelares.

Sessão Plenária Ordinária nº 436/18 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, no dia 30 de Outubro de 2018.

Porto Alegre, 30 de Outubro de 2018.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS